



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULISTA/PE

Processo: 69606920118171090

001 2019.0196.054251 10-04-2019 14:05 12607 IVIA

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MOISES PEREIRA LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico ocorrido no dia 29.06.2010, resultando em invalidez permanente.

Ocorre que o autor ingressou com pedido administrativo, momento em que foi realizada análise medica documental por profissional medico capacitado e durante o procedimento foi atestada a seguinte lesão, vejamos.

PARECER DE PERICIA MEDICA

Seguradora Líder das Condições de Seguro DPVAT
Tel: 11. 3861-4600 - www.seguradoralider.com.br
R. Senador Costa 74, 9º andar
Centro - Rio de Janeiro - CEP 20011-205



Seguradora Líder - DPVAT

PARECER DE ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL

Seguradora
Condições de Seg

DADOS DO SINISTRO

Número:	2011264140	Cidade:	PAULISTA	Natureza:	Invalidez Parcial
Vítima:	MOISES PEREIRA DE LIMA	Data do acidente:	28/06/2010	Emissor do parecer:	Luiz Claudio Correa Canaan
Seguradora:	MBM SEGURADORA S/A	Prestadora:	Amorim e Matos Serviços Médicos Especiais Ltda	CRM do médico:	480685

PARECER

Data da análise: 22/07/2011

Perícia médica: Não

Diagnóstico: TRAUMA EM MEMBRO INFERIOR ESQUERDO

Resultados terapêuticos:

Sequelas permanentes: DEBILIDADE E LIMITAÇÃO TOTAL DO JOELHO ESQUERDO

Sequelas: Sim

Conduta mantida: Não

Quantificação das sequelas: JOELHO ESQUERDO 100%

Documentos complementares:

Observações:

Valor pleiteado: 3.375,00

Médico avaliador: LUIZ CLÁUDIO CORRÊA CANAAN

UF do CRM do médico: RJ

DANOS

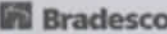
Dano
Perda completa da mobilidade de um joelho

% Dimensão Graduação
25 1 100

Valor avaliado: 3.375,00

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO: 110726220019200	DATA DE PAGAMENTO: 29/07/2011	TIPO DE DOCUMENTO: Outros	COMPROVANTE DE PAGAMENTO: Crédito em Conta Real Time
Nº NF/FAT/DUP: 0000000000	CÓDIGO DE LANÇAMENTO:	Uso da Empresa: 2011264140010009292011072720110729	

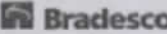
RELACIONAR SOMENTE CHEQUES SUPERIORES(VIDE-VERSO)				 Bradesco		COMPROVANTE DE DEPÓSITO		☐ CONTA CORRENTE ☒ CONTA POUPANÇA	
BANCO	SÉRIE	Nº CHEQUE	VALOR	CÓDIGO AGÊNCIA/DIG 01606/3		CONTA Nº/DIG 0000000755315/3			
				PARA CRÉDITO DE MOISES PEREIRA LIMA					
				NOME DO DEPOSITANTE SEG LIDER DOS CONSORCIOS SEG					
				VALOR CHEQUES SUPERIORES		XX XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX			
				VALOR CHEQUES INFERIORES		XX XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX			
TOTAL A TRANSPORTAR PARA O CAMPO "VALOR CHEQUES SUPERIORES" →				VALOR EM DINHEIRO					
				TOTAL DEPOSITADO		3.375,00			
AGÊNCIA	Nº TERM. Nº AUT.	DATA	Nº CONTA	VALOR		NOME DO FAVORECIDO			
BRADESCO29072011050000000000237016060000000755315337500				PAGO		MOISES PEREIRA LIMA			

Fomos autorizados por SEG LIDER DOS CONSORCIOS SEG a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- 0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099 Atendimento 24h, 7 dias por semana. Ouvidoria - 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO: 110726220019201	DATA DE PAGAMENTO: 29/07/2011	TIPO DE DOCUMENTO: Outros	COMPROVANTE DE PAGAMENTO: Crédito em Conta Real Time
Nº NF/FAT/DUP: 0000000000	CÓDIGO DE LANÇAMENTO:	Uso da Empresa: 2011261616020009292011072720110729	

RELACIONAR SOMENTE CHEQUES SUPERIORES(VIDE-VERSO)				 Bradesco		COMPROVANTE DE DEPÓSITO		☐ CONTA CORRENTE ☒ CONTA POUPANÇA	
BANCO	SÉRIE	Nº CHEQUE	VALOR	CÓDIGO AGÊNCIA/DIG 01662/4		CONTA Nº/DIG 0000000017416/5			
				PARA CRÉDITO DE ELAINE DE ALMEIDA					
				NOME DO DEPOSITANTE SEG LIDER DOS CONSORCIOS SEG					
				VALOR CHEQUES SUPERIORES		XX XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX			
				VALOR CHEQUES INFERIORES		XX XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX			
TOTAL A TRANSPORTAR PARA O CAMPO "VALOR CHEQUES SUPERIORES" →				VALOR EM DINHEIRO					
				TOTAL DEPOSITADO		2.250,00			
AGÊNCIA	Nº TERM. Nº AUT.	DATA	Nº CONTA	VALOR		NOME DO FAVORECIDO			
BRADESCO29072011050000000000237016620000000017416225000				PAGO		ELAINE DE ALMEIDA			

Fomos autorizados por SEG LIDER DOS CONSORCIOS SEG a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- 0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099 Atendimento 24h, 7 dias por semana. Ouvidoria - 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez do autor e assim atestou o percentual de 75% de incapacidade do membro inferior esquerdo.

Outrossim, cumpre esclarecer que a Ré utilizou as regras da tabela inserida na Lei 11.945/09 e Sumula do 474 do STJ ao efetuar o pagamento administrativo no importe de R\$ 3.375,00 (treze mil e trezentos e setenta e cinco reais), não sendo crível que a lesão tenha se agravado nesse período entre o pedido administrativo e o laudo pericial judicial.

Em razão da graduação e da ausência de informação, pugna a Ré pela intimação do Perito do juízo para que preste esclarecimentos acerca do elevado percentual de invalidez atestado, uma vez que não há nos autos documentos médicos que corroborem com a graduação.

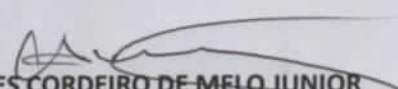
Diante do exposto, a Ré impugna expressamente o laudo pericial judicial, requerendo a improcedência da presente demanda com fundamento no artigo 487 inciso I do Código de Processo Civil ante a comprovada quitação administrativa.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

PAULISTA, 9 de abril de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246


ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE